

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 10/06/2016

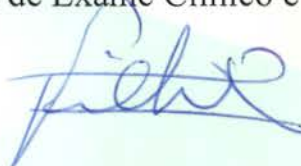
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CONTRATO Nº 216/16

Contrato de Credenciamento de Atendente de Consultório Dentário, que, entre si fazem de um lado, como **CREDENCIANTE**, o **MUNICÍPIO DE EDÉIA-GOIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 161, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.788.082/0001-43, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, com a interveniência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, o Sr. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I. de n 1.561.505-2.VIA-SSP/Go., e inscrito no CPF com o n 280.692.201-20 e, do outro lado, a **CREDENCIADA**, a **Sta. TATIANE GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, solteira, atendente de consultório dentário, portadora da C.I. de nº 4402258.2ª.via-DGPC/Go e inscrita no CPF com o nº 001.035.921-48 e no CRO/GO., sobo n. ASB-994/2016, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go., à Av. Getulio Vargas, Qd-7, Lt-6, n. 56, St. Alegrete, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato de Credenciamento, é firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, em face de natureza dos serviços ora contratados, e ainda nos termos do Edital de Chamamento para Credenciamento de nº 001/2015, do Proc. Adm, de n. 060/2015 e normas da Lei Federal nº 8.666/93, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente;

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato de Credenciamento de Auxiliar de Consultório Dentário tem por objeto a execução de prestação no Acompanhamento de Prevenção; Curativo; Obturação; extrações; pequenas cirurgias, e acompanhamento de Exame Clínico e Odontologia

preventiva, por 08 horas diária de segundo a sexta feira, em consonância com os princípios que regem o SUS e a Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-Go.;

CLÁUSULA TERCEIRA: A CREDENCIADA executará os serviços ora contratados na Unidade de Saúde de Edéia-Go., durante a vigência do presente contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – Na prestação dos serviços, a **CREDENCIADA** ficará ainda sujeita as normas Da Unidade de Saúde desta cidade;

CLÁUSULA QUARTA: Pela execução de serviços de Atendente de Consultório Dentário, previsto na cláusula primeira, o município ora **CREDENCIANTE**, pagará a profissional **CREDENCIADA**, o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas iguais de R\$ 900,00 (novecentos reais), que será empenhada na seguinte dotação: 10.320.0210.2-056 manutenção do F.M.S.-3.1.90.34.00.00 outros serviços desp. De pessoal decorrentes de contratos – 02 – receitas de imp. Transf. Impostos saude.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato terá duração de 07 (sete) meses, com início em 06/06/2015 e terminará em 31/12/2015;

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de alteração dos critérios aqui estabelecidos, a **CONTRATADA** por sua vinculação com o **CONTRATANTE**, será feito termo aditivo do contrato de Prestação de Serviços;

CLÁUSULA SETIMA: A ausência da Contratada ou não prestação de serviços no atendimento conforme o previsto na Cláusula Primeiro, sujeitará a Contratada à multa de 1/30 (um trinta avos) por cada dia faltoso ou até mesmo em rescisão contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa de que trata o caput deste artigo poderá ser descontando nos pagamentos devidos pelo Contratante;

CLÁUSULA OITAVA: O presente termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com alterações

introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inclusive por acordo entre as partes;

CLÁUSULA NONA: Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes:

A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial quando:

- a-) No caso de ser cometido qualquer fraude pela **CONTRATADA**;
- b-) Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando a **CONTRATADA** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do Município de Edéia-Go., para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem assim justos e combinados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos seis (06) dia do mês de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO

Credenciante

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Credenciada

JOSE PEREIRA FILHO
Secretario Municipal de Saúde

TESTESMUNHAS:

1ª-) _____

nome:

CPF nº: 70299440117

2ª) _____

nome:

CPF